

Câmara dos Vereadores do Município de Brejão
ESTADO DE PERNAMBUCO

L E I Nº 155/69

EMENTA: - "Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou, e eu decreto a seguinte lei:~

Artigo primeiro:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a decretar a abertura de um crédito especial na importância de oitocentos cruzeiros novos (Ncr\$ 800,00).

Artigo Segundo: - O crédito de que trata o artigo primeiro desta Lei, será para dar cobertura das despesas de material permanente para o serviço de saúde para esta cidade constante do quadro 70.1-4.1.1.0.

Artigo terceiro:- As despesas constantes do crédito acima, correrão por conta das disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal.

Artigo quarto: - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, em 06 de outubro de 1969.

Manoel Barbosa de Sá

Presidente

Maria do Espírito Santo

1º Secretário

2º Secretário.

